



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 2641/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado por meio do sistema COMPRASNET – no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br – nas datas e horários abaixo designados:

- **Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 14/07/2020.**
- **Abertura das propostas: às 10 horas do dia 24/07/2020.**
- **Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 24/07/2020.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do item/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O pregoeiro poderá fazer a licitação simultânea de até 20 itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASNET” E SICAF

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e deverá observar os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF, deverão observar o disposto na Instrução Normativa MPDG nº. 3/2018.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no “Comprasnet”, no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como possuírem **registro cadastral atualizado** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

- 4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção “Serviços do Portal – Serviço aos Fornecedores”.
- 5.1.1.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Comprasnet”, os interessados devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Comprasnet” ou “Siasg” pelo telefone 0800-9789001.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2.1. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:**
- 5.2.1.1.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o

artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta.

5.2.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de função administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme modelo anexo deste instrumento.

5.2.1.3. Para os itens de nº. **32, 33 e 40**, será exigida certificação compulsória pelo INMETRO, de acordo com as Portarias de nº. 332/2012, 561/2014 e 54/2016, respectivamente. Quanto ao item nº. 33, o material não deve constar na lista do anexo da resolução nº. 1480/2020 da ANVISA.

5.2.1.4. Para o item de nº. **43**, será obrigatória a regulamentação pelo INMETRO, de acordo com a Portaria de nº. 236/94, atualizada pela Portaria nº 166/2007.

5.2.1.5. Para o item de nº. **42**, será necessário o registro compulsório na ANVISA, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT NBR ISSO 9919-1997.

5.2.1.6. Para o item de nº. **47 e 48**, será exigida a conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes no termo de referência e as cadastradas no sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, prevalecerão as especificações do termo de referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do ITEM / GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Excetuada a hipótese prevista no subitem supra, havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sem observância do prazo de vinte e quatro horas ali previsto.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA AMOSTRA

8.11. O licitante vencedor da etapa de lances deverá entregar ou postar, em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro no sistema, uma **AMOSTRA** do produto cotado, observado o disposto no **item 3 do Termo de referência**, no endereço constante neste instrumento.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **conforme descrito no item 3.2 do termo de referência**.

8.15.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor – SICAF- a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As certidões que não apresentarem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 3 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

14.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência**.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slicit@trt7.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE .

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.trt7.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de Licitações e Contratos – Seção de Licitação deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.3. ANEXO II- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

21.12.4. ANEXO III - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Fortaleza, 10 de julho de 2020.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretor(a) Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Saúde e Divisão de Material e Logística.

2 - OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

2.1. Informação acerca do material licitado: Trata-se da aquisição de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: conforme anexo I.

2.2.1. Para os itens de nº. 32, 33 e 40, será exigida certificação compulsória pelo INMETRO, de acordo com as Portarias de nº. 332/2012, 561/2014 e 54/2016, respectivamente. Quanto ao item nº. 33, o material não deve constar na lista do anexo da resolução nº. 1480/2020 da ANVISA;

2.2.2. Para o item de nº. 43 será obrigatória a regulamentação pelo INMETRO, conforme a portaria nº. 236/94, atualizada pela Portaria nº. 166/2007;

2.2.3. Para o item de nº. 42 será necessário o registro compulsório na ANVISA, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT NBR ISO 9919-1997;

2.2.4. Para os itens de nº. 47 e 48, será exigida a conformidade com a Norma Regulamentadora nº. 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. DIVISÃO DE SAÚDE: A aquisição tem por objetivo:

a) Equipar o ambulatório de enfermagem e os consultórios médicos e de fisioterapia com materiais e equipamentos para o acolhimento e atendimento de urgências e emergências bem como implementação do PCMSO para magistrados e servidores;

b) Suprir medicamentos para os atendimentos médicos de urgência e emergência;

c) Reposição de material utilizado para o atendimento de casos agudos e crônicos de dores osteomusculares no ambulatório de fisioterapia; bem como reposição de material ergonômico para magistrados e servidores.

d) Aquisição de EPIs (Equipamentos de proteção individual) com a finalidade de fornecer materiais necessários a fim de assegurar proteção à equipe da saúde, bem como aos pacientes, frente ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), adequando o trabalho às novas normas vigentes.

2.3.2. DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA:

A presente aquisição se justifica também pela necessidade de prover os Fóruns e Varas Trabalhistas da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará de equipamento de locomoção para garantir acessibilidade aos jurisdicionados, com uma melhor eficiência na locomoção de pessoas com necessidades especiais, observando-se os critérios de sustentabilidade abaixo apontados, de modo a atender a demanda daquelas Unidades Judiciárias deste Regional referente ao Item descrito no Termo de Referência/Projeto Básico.

O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Planejamento e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2.3.3. Os itens foram agrupados em grupos face à identidade, características e natureza do objeto, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração em função de um maior valor envolvido, além de não prejudicar a ampla participação de licitantes.

2.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar.

3- AMOSTRAS:

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ou postar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, amostra (s) dos produtos constantes dos itens 31, 34, 35, 36 e 37 para verificação objetiva das especificações técnicas e características do produto pelo Setor Requisitante.

3.2 A amostra será aberta e manuseada e integrará o quantitativo contratado caso seja APROVADA. Caso não seja aprovada será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada. Referida análise verificará objetivamente o atendimento das especificações técnicas dos produtos constante do Anexo I deste Termo.

3.3 Durante o período de exames da amostra, a Contratante poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

3.4 As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes na Divisão de Saúde, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, térreo, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de homologação deste Pregão no Diário Oficial da União. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.

3.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

4 - OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL:

4.1.1. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 12 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 10 meses.

4.1.2. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 20 meses.

4.1.3. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a no mínimo oitenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.

4.2. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL: Para os materiais relacionados nos grupo 8 e 9, o fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia de 12 meses emitido pelo fabricante.

4.2.1. O fornecedor deverá indicar local para assistência técnica em Fortaleza ou região metropolitana, com endereço e telefone para contato, comprovando que o mesmo prestará assistência técnica ao objeto deste Termo. Caso a assistência não seja prestada em Fortaleza ou região metropolitana, o fornecedor deverá DECLARAR que assumirá todos os custos necessários, quando, durante a garantia, apresentar defeito de fabricação.

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação ao presente processo de contratação, o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- d) Declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Divisão de Material e Logística – DMLog, situada na Rua Vicente Leite, nº 1.281, Anexo II, 2º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Os produtos que apresentarem defeitos imediatos e/ou fora do prazo de validade serão devolvidos e deverão ser repostos pelo licitante contratado, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação do contratante.

6.2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O material será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até cinco **(05) dias** do recebimento provisório, condicionado ao recebimento da nota fiscal.

6.2.1. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6.2.3. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas deverão ser recolhidos na Divisão de Saúde/Divisão de Material e Logística, situado na Rua Vicente Leite, 1281, Térreo-2º/Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8 às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material à destinação que melhor lhe convier.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

7.01. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.02. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.03. Entregar os produtos de acordo com as especificações, formas de apresentação, quantidades, prazo de validade, prazo de entrega e local estabelecidos neste Termo de Referência, em suas respectivas embalagens originais fornecidas pelo fabricante, lacradas e apropriadas para o armazenamento. Deverá constar no invólucro os dados referentes à identificação do produto, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade (quando couber).

7.04. No caso de produtos descritos com composição química, componentes internos ou quaisquer outras características as quais não seja possível avaliar apenas através da visualização, faz-se necessário que as especificações estejam comprovadas na embalagem, bula, manual de instrução, certificados de garantia ou declaração do fabricante.

7.05. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.06. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.07. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.08. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.09. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

7.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (85) 3388-9406/ 9407.

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor entregue intempestivamente, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.1.1. Se o atraso de que trata o item 12.1 ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.2. Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor entregue intempestivamente, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2, itens "a", "e", "f" e "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme anexo II.

14- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: O pleito supracitado não causará impacto nos exercícios financeiros subseqüentes.

15- São anexos a este termo:

ANEXO I - Relação de material (especificações e quantidades)

ANEXO II - Planilha estimativa de preços (preços máximos)

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

Thais Evangelista Fernandes de Brito
Diretora da Divisão de Saúde

Deven Moura Miller
Diretora da Divisão de Material e Logística

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS				
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
01	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 30 UNIDADES	2
02	269954	BROMOPRIDA 10 mg CÁPSULA. VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2
03	270917	CAFÉINA 30 mg + CARISOPRODOL 125 mg + DICLOFENACO SÓDICO 50 mg + PARACETAMOL 300 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 30 UNIDADES	2
04	267613	CAPTOPRIL 25 mg COMPRIMIDO VIA ORAL OU SUBLINGUAL.	CX. COM 30 UNIDADES	4
05	271000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2
06	448613	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg/G AEROSOL 85 ml.	FRASCO COM 85 ML	6
07	267203	DIPIRONA 500 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 10 UNIDADES	6
08	273466	LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 12 UNIDADES	2
09	460950	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA VIA ORAL.	CX. COM 28 UNIDADES	2
10	267779	PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	6
11	267777	PARACETAMOL 200 mg/ml, GOTAS, FRASCO COM 15 ml.	FRASCO COM 15 ML	6
12	400261	POMADA COMPOSTA POR ACETATO DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, TROXERRUTINA, BENZOCAÍNA E EXCIPIENTES. USO EM ESTOMATITES, INFECÇÕES BUCAIS E LESÕES BUCAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2
13	427921	POMADA COMPOSTA POR EXTRATO FLUIDO DE CAMOMILA E EXCIPIENTES. USO PARA O TRATAMENTO DAS INFLAMAÇÕES E IRRITAÇÕES BUCAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2
14	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM ORABASE (BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLÓGICO). PARA APLICAÇÃO AOS TECIDOS ORAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2

15	371273	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ml.	FRASCO COM 250ML	80
16	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g, CREME, BISNAGA COM 50 G.	BISNAGA 50g	6
17	273167	SULFATO DE NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/g, POMADA, BISNAGA COM 15g.	BISNAGA 15g	6
18	330829	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 mg/ml SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 45 ML.	FRASCO COM 45ML	4
19	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg DRÁGEAS VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2
20	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,8 mg/ml, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO COM 20ML	2
21	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2
22	412963	SIMETICONA 40mg COMPRIMIDO ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2
23	281657	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ácidos graxos essenciais) COM VITAMINAS "A" E "E". FRASCO COM 100 ml.	FRASCO COM 100 ML	2

GRUPO 02 - MATERIAL PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
24	363482	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO COM TRAVA E CONTRA-TRAVA PARA LACRE; DUAS ALÇAS DUPLAS NAS LATERAIS; CINTA FUNDO PROTETORES EM PAPELÃO RÍGIDO; SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE E PARA FORRAÇÃO CONTRA UMIDADE; BANDEJA DE FORMA BAIXA; IMPERMEABILIZADA COM RESINA ANTIUMIDADE PARA RECEBIMENTO DE LÍQUIDOS.	UNIDADE	5
25	345588	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTATES COM IMPRESSÃO INDIVIDUAL DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	47

GRUPO 03 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA CURATIVOS E CONTROLE DE GLICEMIA

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
------	--------------------	----------------	---------	------

26	338605	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA TRI FACETADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPA PROTETORA E DE FÁCIL REMOÇÃO, MATERIAL DE USO ÚNICO, COM SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOLHE A AGULHA AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, DESCARTÁVEL, COM CALIBRE 28 OU 29 G. DISPENSA USO DE LANCETADOR. EM ACORDO COM A NR-32.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10
27	339565	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE PARA CONTROLE DE GLICOSE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE CAPILAR. A INDICAÇÃO DA MARCA SE FAZ NECESSÁRIA PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NO GLICOSÍMETRO DISPONÍVEL NA DIVISÃO DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	20
28	452355	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. LARGURA DE 25 CENTÍMETROS. ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	6
29	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm x 4.5 m	UNIDADE	6
30	460136	ATADURA CREPE 13 FIOS, 15 cm X 1.80 m, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PACOTE COM 12 UNIDADES	4

GRUPO 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO DIVERSOS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
31	423532	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA DIVÃ/MACA COM ELÁSTICO - MATERIAL TNT COM ELÁSTICO 20g - 2 X 0.90 m	PACOTE COM 10 UNIDADES	100
32	443397	LUVA ATÓXICA E AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM LÁTEX. PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL NÃO ESPECÍFICA SOMENTE PARA EXAME (GLOVES). CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA 561/2014) E QUE NÃO CONSTE NA LISTA DO ANEXO DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº . 1480/2020.	CAIXA	80

33	307270	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. TIPO SEMI-FACIAL MODELO N95 OU PFF2 . SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CORREIA CINTA ELÁSTICA PARA AJUSTE NA CABEÇA E ADEQUADA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO DO USUÁRIO E O RESPIRADOR. COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 95% NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRÔMETROS. PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS (PROTEÇÃO A PROCEDIMENTOS GERADORES DE AEROSSÓIS). UNIDADE. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA 561/2014) E QUE NÃO CONSTE NA LISTA DO ANEXO DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº . 1480/2020.	UNIDADE	300
34	436856	PROPÉ (SAPATILHA HOSPITALAR) DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA 30. TAMANHO ÚNICO COMPATÍVEL COM NUMERAÇÃO ATÉ 43. PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM GRAMATURA INFERIOR À SOLICITADA.	PACOTE	4
35	428615	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). COM ELÁSTICO EM TODO O SEU PERÍMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3

GRUPO 05 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO – AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
36	445186	AVENTAL (CAPOTE/ JALECO) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (TNT – TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30. MANGA LONGA. PUNHOS COM ELÁSTICO, ELASTEX OU MALHA SANFONADA. COM ABERTURA POSTERIOR COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA. TAMANHO GRANDE OU ÚNICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.10 METROS. UNIDADE. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM GRAMATURA INFERIOR À SOLICITADA.	UNIDADE	1750

GRUPO 06 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO – MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
------	--------------------	----------------	---------	------

37	307270	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). COM TRÊS CAMADAS (UMA INTERNA, UMA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE). COM CLIPE NASAL MALEÁVEL EMBUTIDO. FIXAÇÃO POR ELÁSTICO. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 94%. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60
----	--------	---	-------	----

GRUPO 07 – PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
38	308233	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL (FACE SHIELD). COM FIXAÇÃO EM VOLTA DA CABEÇA REGULÁVEL E VISOR TRANSPARENTE CONVEXI EM ACETATO OU ACRÍLICO. COMPRIMENTO ENTRE 200 E 250 MILÍMETROS. UNIDADE.	UNIDADE	101

GRUPO 08 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PORTÁTIL PARA CONSULTÓRIO

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
39	438928	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, TIPO BIAURICULAR, PARA ADULTO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, RESISTENTE, TUBO CONDUTOR EM Y EM PVC, OLIVAS ANATÔMICAS E MACIAS EM SILICONE, DUPLO RECEPTOR PARA SONS DE BAIXA E ALTA FREQUENCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PAR DE OLIVAS EXTRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	8
40	438089	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA. COM MIRA LASER. DISPLAY LCD ILUMINADO COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS CÉLSIUS (°C). PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO, BASTANDO APONTAR NA TESTA (FRONTAL) OU NO OUVIDO (AURICULAR). COM ALARME DE FEBRE. PORTÁTIL. COM ALIMENTAÇÃO A PILHA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA Nº. 54/2016, IN Nº. 04/2015 - ATUALIZADA PELA IN Nº. 22/2017 - E RDC Nº 27/2011).	UNIDADE	25
41	381138	LANTERNA CLÍNICA LUZ DE LED DE 3000K, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, APLICAÇÃO HOSPITALAR PARA CONSULTÓRIO MÉDICO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	3

42	441983	OXÍMETRO DIGITAL PARA DEDO. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%, PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±2 BPM, ALIMENTAÇÃO PILHA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E MANUAL EM PORTUGUÊS. COM REGISTRO COMPULSÓRIO NA ANVISA, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 9919-1997.	UNIDADE	3
----	--------	---	---------	---

GRUPO 09 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA CONSULTÓRIO

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
43	344981	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, DISPLAY COM 06 DÍGITOS LCD, TAPETE ANTIDERRAPANTE, COM VISOR DE LED, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90V A 240V AC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. REGULAMENTADA PELO INMETRO (PORTARIA Nº. 236/1994, ATUALIZADA PELA PORTARIA Nº. 166/2007).	UNIDADE	3

VALOR TOTAL DO GRUPO 9

GRUPO 10 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA FISIOTERAPIA

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
44	456279	KIT VENTOSA DE ACRÍLICO – 19 COPOS: 19 COPOS DE ACRÍLICO; CABO PARA AUTO-APLICAÇÃO, PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA, BOMBA DE VÁCUO E PISTOLA.	KIT	1
45	378005	AGULHAS SISTÊMICAS PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEIS – CABO ESPIRAL 0,25mmX15mm. FEITAS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	3
46	429284	AGULHAS SISTÊMICAS PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEIS – CABO ESPIRAL 0,25mmX30mm.FEITAS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	3

VALOR TOTAL DO GRUPO 10

GRUPO 11 - MATERIAL ERGONÔMICO

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
------	--------------------	----------------	---------	------

47	328454	<p>APOIO PARA OS PÉS POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA (TRÊS REGULAGENS) COM FÁCIL ACESSO E QUE ESTE PROCEDIMENTO SEJA REALIZADO COM OS PRÓPRIOS PÉS; REGULAGEM DE ALTURA DEVENDO VARIAR ENTRE ALTURA MÍNIMA DE 6CM E CHEGANDO A 14CM, PODENDO VARIAR EM 5% DESSE VALOR PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X30CM PODENDO VARIAR EM 5% DESSE VALOR PARA MAIS OU PARA MENOS; POSSUIR A FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO COM BALANÇO; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E MASSAGEADORA; PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES; ESTRUTURA EM AÇO COM TAMPO EM POLIPROPILENO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MTE.</p>	UNIDADE	25
48	325805	<p>ALMOFADA ERGONÔMICA PARA O PUNHO (MOUSE) MATERIAL EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, TIPO INTEGRAL SKIN ; APOIO PARA O PUNHO DE 6CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS (CAPAZ DE APOIAR TODOS OS TAMANHOS DE PUNHOS); ALTURA DO APOIO DE 25MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES DE 225MM X 185MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; BASE DE ROLAGEM: PELÍCULA DE PVC, COM IMAGENS ILUSTRATIVAS DE GINÁSTICA LABORAL E LOGOMARCA DO TRT 7ª REGIÃO, TAIS ILUSTRAÇÕES SERÃO FORNECIDAS PELO TRT-7ª REGIÃO; ÁREA ÚTIL DE ROLAGEM: 178MM X 154MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; TER BORDAS ARREDONDADAS EM TODOS OS APOIOS PARA O PUNHO (EVITAR A COMPRESSÃO DE TECIDOS MUSCULARES, NERVOS E VASOS SANGUÍNEOS). PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MTE.</p>	UNIDADE	80
49	422220	<p>ALMOFADA ERGONÔMICA PARA O PUNHO (TECLADO) MATERIAL EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, TIPO INTEGRAL SKIN - MATERIAL MAIS DURÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, DIFERENCIADO DO E.V.A. COM APOIO EM GEL; APOIO PARA O PUNHO DE 6CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS (CAPAZ DE APOIAR TODOS OS TAMANHOS DE PUNHOS); ALTURA DO APOIO DE 20MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES DE 470MMX95MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; ABA PARA APOIO DO TECLADO DE 30MM, PODENDO VARIAR EM 5 % PARA MAIS OU PARA MENOS; TER BORDAS ARREDONDADAS EM TODOS OS APOIOS PARA O PUNHO .</p>	UNIDADE	80

50	445549	ENCOSTO ORTOPÉDICO (SUPORTE) LOMBAR EM ESPUMA, COM PRESILHA EM ELÁSTICO. PRODUTO REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO. COR PRETA. TAMANHO 28 CM.	UNIDADE	25
----	--------	--	---------	----

GRUPO 12 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PORTÁTIL PARA CONSULTÓRIO

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
51	401529	MALETA (ESTOJO) RÍGIDA EM POLIPROPILENO PARA MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, COM DIVISÓRIAS E BANDEJAS, FECHO DUPLO, ABERTURA PARA FECHAMENTO COM CADEADO, ALÇA DE MÃO, DIMENSÕES: 44 cm X 24 cm X 22 cm	UNIDADE	3

GRUPO 13 - APARELHO, EQUIPAMENTO OU UTENSÍLIO MÉDICO.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
52	438187	CADEIRA DE RODAS, TIPO DE FUNCIONAMENTO MANUAL; TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM "X"; MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI; TIPO USO LOCOMOÇÃO; TAMANHO ADULTO; TIPO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN OU NAPA; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS FIXAS DE 24"; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS LATERALMENTE. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	15

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 30 UNIDADES	2	4,20	8,40
02	269954	BROMOPRIDA 10 mg CÁPSULA. VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2	7,12	14,24
03	270917	CAFÉINA 30 mg + CARISOPRODOL 125 mg + DICLOFENACO SÓDICO 50 mg + PARACETAMOL 300 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 30 UNIDADES	2	12,10	24,20
04	267613	CAPTOPRIL 25 mg COMPRIMIDO VIA ORAL OU SUBLINGUAL.	CX. COM 30 UNIDADES	4	1,83	7,32
05	271000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2	10,82	21,64
06	448613	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg/G AEROSOL 85 ml.	FRASCO COM 85 ML	6	16,76	100,56
07	267203	DIPIRONA 500 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 10 UNIDADES	6	2,28	13,68
08	273466	LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 12 UNIDADES	2	2,96	5,92
09	460950	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA VIA ORAL.	CX. COM 28 UNIDADES	2	9,55	19,10
10	267779	PARACETAMOL 750 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	6	7,03	42,18
11	267777	PARACETAMOL 200 mg/ml, GOTAS, FRASCO COM 15 ml.	FRASCO COM 15 ML	6	6,49	38,94
12	400261	POMADA COMPOSTA POR ACETATO DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, TROXERRUTINA, BENZOCAÍNA E EXCIPIENTES. USO EM ESTOMATITES, INFECÇÕES BUCAIS E LESÕES BUCAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2	16,96	33,92
13	427921	POMADA COMPOSTA POR EXTRATO FLUIDO DE CAMOMILA E EXCIPIENTES. USO PARA O TRATAMENTO DAS INFLAMAÇÕES E IRRITAÇÕES BUCAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2	28,76	57,52
14	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM ORABASE (BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLÓGICO). PARA APLICAÇÃO AOS TECIDOS ORAIS. CAIXA CONTENDO BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA 10g	2	15,09	30,18

15	371273	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ml.	FRASCO COM 250ML	80	3,04	243,20
16	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g, CREME, BISNAGA COM 50 G.	BISNAGA 50g	6	8,93	53,58
17	273167	SULFATO DE NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/g, POMADA, BISNAGA COM 15g.	BISNAGA 15g	6	9,04	54,24
18	330829	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 mg/ml SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 45 ML.	FRASCO COM 45ML	4	6,80	27,20
19	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg DRÁGEAS VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2	13,04	26,08
20	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,8 mg/ml, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO COM 20ML	2	26,48	52,96
21	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO VIA ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2	5,73	11,46
22	412963	SIMETICONA 40mg COMPRIMIDO ORAL.	CX. COM 20 UNIDADES	2	6,56	13,12
23	281657	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ácidos graxos essenciais) COM VITAMINAS "A" E "E". FRASCO COM 100 ml.	FRASCO COM 100 ML	2	51,52	103,04
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						1.002,68

GRUPO 02 - MATERIAL PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
24	363482	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO COM TRAVA E CONTRA-TRAVA PARA LACRE; DUAS ALÇAS DUPLAS NAS LATERAIS; CINTA FUNDO PROTETORES EM PAPELÃO RÍGIDO; SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE E PARA FORRAÇÃO CONTRA UMIDADE; BANDEJA DE FORMA BAIXA; IMPERMEABILIZADA COM RESINA ANTIUMIDADE PARA RECEBIMENTO DE LÍQUIDOS.	UNIDADE	5	6,88	34,40
25	345588	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTATES COM IMPRESSÃO INDIVIDUAL DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	47	23,70	1.113,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						1.148,30

GRUPO 03 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA CURATIVOS E CONTROLE DE GLICEMIA						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
26	338605	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA TRI FACETADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPA PROTETORA E DE FÁCIL REMOÇÃO, MATERIAL DE USO ÚNICO, COM SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOLHE A AGULHA AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, DESCARTÁVEL, COM CALIBRE 28 OU 29 G. DISPENSA USO DE LANCETADOR. EM ACORDO COM A NR-32.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	36,94	369,40
27	339565	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE PARA CONTROLE DE GLICOSE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE CAPILAR. A INDICAÇÃO DA MARCA SE FAZ NECESSÁRIA PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NO GLICOSÍMETRO DISPONÍVEL NA DIVISÃO DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	20	90,58	1.811,60
28	452355	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. LARGURA DE 25 CENTÍMETROS. ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	6	6,69	40,14
29	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm x 4.5 m	UNIDADE	6	12,72	76,32
30	460136	ATADURA CREPE 13 FIOS, 15 cm X 1.80 m, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PACOTE COM 12 UNIDADES	4	25,02	100,08
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						2.397,54

GRUPO 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO DIVERSOS						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
31	423532	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA DIVÃ/MACA COM ELÁSTICO - MATERIAL TNT COM ELÁSTICO 20g - 2 X 0.90 m	PACOTE COM 10 UNIDADES	100	22,99	2.299,00

32	443397	LUVA ATÓXICA E AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM LÁTEX. PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL NÃO ESPECÍFICA SOMENTE PARA EXAME (GLOVES). CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA 561/2014) E QUE NÃO CONSTE NA LISTA DO ANEXO DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº . 1480/2020.	CAIXA	80	40,51	3.240,80
33	307270	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. TIPO SEMI-FACIAL MODELO N95 OU PFF2 . SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CORREIA CINTA ELÁSTICA PARA AJUSTE NA CABEÇA E ADEQUADA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO DO USUÁRIO E O RESPIRADOR. COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 95% NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRÔMETROS. PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS (PROTEÇÃO A PROCEDIMENTOS GERADORES DE AEROSSÓIS). UNIDADE. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA 561/2014) E QUE NÃO CONSTE NA LISTA DO ANEXO DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº . 1480/2020.	UNIDADE	300	25,11	7.533,00
34	436856	PROPÉ (SAPATILHA HOSPITALAR) DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA 30. TAMANHO ÚNICO COMPATÍVEL COM NUMERAÇÃO ATÉ 43. PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM GRAMATURA INFERIOR À SOLICITADA.	PACOTE	4	18,65	74,60
35	428615	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). COM ELÁSTICO EM TODO O SEU PERÍMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	24,95	74,85
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						13.222,25

GRUPO 05 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO – AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
------	--------------------	----------------	---------	------	-------------------------	----------------------

36	445186	AVENTAL (CAPOTE/ JALECO) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (TNT – TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30. MANGA LONGA. PUNHOS COM ELÁSTICO, ELASTEX OU MALHA SANFONADA. COM ABERTURA POSTERIOR COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA. TAMANHO GRANDE OU ÚNICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.10 METROS. UNIDADE. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM GRAMATURA INFERIOR À SOLICITADA.	UNIDADE	1750	6,40	11.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						11.200,00

GRUPO 06 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO – MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
37	307270	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). COM TRÊS CAMADAS (UMA INTERNA, UMA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE). COM CLIPE NASAL MALEÁVEL EMBUTIDO. FIXAÇÃO POR ELÁSTICO. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 94%. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	151,67	9.100,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						9.100,20

GRUPO 07 – PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
38	308233	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL (FACE SHIELD). COM FIXAÇÃO EM VOLTA DA CABEÇA REGULÁVEL E VISOR TRANSPARENTE CONVEXI EM ACETATO OU ACRÍLICO. COMPRIMENTO ENTRE 200 E 250 MILÍMETROS. UNIDADE.	UNIDADE	101	24,03	2.427,03
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						2.427,03

GRUPO 08 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PORTÁTIL PARA CONSULTÓRIO						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
39	438928	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, TIPO BIAURICULAR, PARA ADULTO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, RESISTENTE, TUBO CONDUTOR EM Y EM PVC, OLIVAS ANATÔMICAS E MACIAS EM SILICONE, DUPLO RECEPTOR PARA SONS DE BAIXA E ALTA FREQUENCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PAR DE OLIVAS EXTRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	8	43,45	347,60
40	438089	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA. COM MIRA LASER. DISPLAY LCD ILUMINADO COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS CÉLSIUS (°C). PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO, BASTANDO APONTAR NA TESTA (FRONTAL) OU NO OUVIDO (AURICULAR). COM ALARME DE FEBRE. PORTÁTIL. COM ALIMENTAÇÃO A PILHA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO (PORTARIA Nº. 54/2016, IN Nº. 04/2015 - ATUALIZADA PELA IN Nº. 22/2017 - E RDC Nº 27/2011).	UNIDADE	25	295,21	7.380,25
41	381138	LANTERNA CLÍNICA LUZ DE LED DE 3000K, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, APLICAÇÃO HOSPITALAR PARA CONSULTÓRIO MÉDICO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	3	27,41	82,23
42	441983	OXÍMETRO DIGITAL PARA DEDO. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%, PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±2 BPM, ALIMENTAÇÃO PILHA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E MANUAL EM PORTUGUÊS. COM REGISTRO COMPULSÓRIO NA ANVISA, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 9919-1997.	UNIDADE	3	164,82	494,46
VALOR TOTAL DO GRUPO 8						8.304,54

GRUPO 09 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA CONSULTÓRIO						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
43	344981	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, DISPLAY COM 06 DÍGITOS LCD, TAPETE ANTIDERRAPANTE, COM VISOR DE LED, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90V A 240V AC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. REGULAMENTADA PELO INMETRO (PORTARIA Nº. 236/1994, ATUALIZADA PELA PORTARIA Nº. 166/2007).	UNIDADE	3	1.112,68	3.338,04
VALOR TOTAL DO GRUPO 9						3.338,04

GRUPO 10 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
44	456279	KIT VENTOSA DE ACRÍLICO – 19 COPOS: 19 COPOS DE ACRÍLICO; CABO PARA AUTO-APLICAÇÃO, PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA, BOMBA DE VÁCUO E PISTOLA.	KIT	1	351,33	351,33
45	378005	AGULHAS SISTÊMICAS PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEIS – CABO ESPIRAL 0,25mmX15mm. FEITAS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	3	166,49	499,47
46	429284	AGULHAS SISTÊMICAS PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEIS – CABO ESPIRAL 0,25mmX30mm.FEITAS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	3	166,49	499,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 10						1.350,27

GRUPO 11 - MATERIAL ERGONÔMICO						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL

47	328454	APOIO PARA OS PÉS POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA (TRÊS REGULAGENS) COM FÁCIL ACESSO E QUE ESTE PROCEDIMENTO SEJA REALIZADO COM OS PRÓPRIOS PÉS; REGULAGEM DE ALTURA DEVENDO VARIAR ENTRE ALTURA MÍNIMA DE 6CM E CHEGANDO A 14CM, PODENDO VARIAR EM 5% DESSE VALOR PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X30CM PODENDO VARIAR EM 5% DESSE VALOR PARA MAIS OU PARA MENOS; POSSUIR A FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO COM BALANÇO; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E MASSAGEADORA; PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES; ESTRUTURA EM AÇO COM TAMPO EM POLIPROPILENO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MTE.	UNIDADE	25	148,60	3.715,00
48	325805	ALMOFADA ERGONÔMICA PARA O PUNHO (MOUSE) MATERIAL EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, TIPO INTEGRAL SKIN ; APOIO PARA O PUNHO DE 6CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS (CAPAZ DE APOIAR TODOS OS TAMANHOS DE PUNHOS); ALTURA DO APOIO DE 25MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES DE 225MM X 185MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; BASE DE ROLAGEM: PELÍCULA DE PVC, COM IMAGENS ILUSTRATIVAS DE GINÁSTICA LABORAL E LOGOMARCA DO TRT 7ª REGIÃO, TAIS ILUSTRAÇÕES SERÃO FORNECIDAS PELO TRT-7ª REGIÃO; ÁREA ÚTIL DE ROLAGEM: 178MM X 154MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; TER BORDAS ARREDONDADAS EM TODOS OS APOIOS PARA O PUNHO (EVITAR A COMPRESSÃO DE TECIDOS MUSCULARES, NERVOS E VASOS SANGUÍNEOS). PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MTE.	UNIDADE	80	32,98	2.638,40

49	422220	ALMOFADA ERGONÔMICA PARA O PUNHO (TECLADO) MATERIAL EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, TIPO INTEGRAL SKIN - MATERIAL MAIS DURÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, DIFERENCIADO DO E.V.A. COM APOIO EM GEL; APOIO PARA O PUNHO DE 6CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS (CAPAZ DE APOIAR TODOS OS TAMANHOS DE PUNHOS); ALTURA DO APOIO DE 20MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; DIMENSÕES DE 470MMX95MM, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; ABA PARA APOIO DO TECLADO DE 30MM, PODENDO VARIAR EM 5 % PARA MAIS OU PARA MENOS; TER BORDAS ARREDONDADAS EM TODOS OS APOIOS PARA O PUNHO .	UNIDADE	80	35,98	2.878,40
50	445549	ENCOSTO ORTOPÉDICO (SUPORTE) LOMBAR EM ESPUMA, COM PRESILHA EM ELÁSTICO. PRODUTO REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO. COR PRETA. TAMANHO 28 CM.	UNIDADE	25	137,41	3.435,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 11						12.667,05

GRUPO 12 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PORTÁTIL PARA CONSULTÓRIO						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
51	401529	MALETA (ESTOJO) RÍGIDA EM POLIPROPILENO PARA MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, COM DIVISÓRIAS E BANDEJAS, FECHO DUPLO, ABERTURA PARA FECHAMENTO COM CADEADO, ALÇA DE MÃO, DIMENSÕES: 44 cm X 24 cm X 22 cm	UNIDADE	3	115,61	346,83
VALOR TOTAL DO GRUPO 12						346,83

GRUPO 13 - APARELHO, EQUIPAMENTO OU UTENSÍLIO MÉDICO.						
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL

52	438187	CADEIRA DE RODAS, TIPO DE FUNCIONAMENTO MANUAL; TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM "X"; MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI; TIPO USO LOCOMOÇÃO; TAMANHO ADULTO; TIPO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN OU NAPA; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS FIXAS DE 24"; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS LATERALMENTE. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	15	900,05	13.500,75
VALOR TOTAL DO GRUPO 13						13.500,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						80.005,48